MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

EDITAL

Pedido de alteração ao alvará de loteamento Nº 4/12 - Proc.º Nº1/12, no que se refere à alteração dos Artºs Nº.14 e Nº. 15 do Regulamento do Loteamento

------**ENGº VITOR MANUEL ALVES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA:**----------

------**Faz saber**, nos termos do disposto no nº 3 do Art.º 6º, do Regulamento nº 263/2010, publicado no Diário da República 2ª série, nº 54, de 18 de março, que aprova o Regulamento de Edificações Urbanas do Concelho de Ponte de Lima e para efeitos do nº 3, do Artº. 27º, do Decreto - Lei Nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei Nº 136/14, de 09 de setembro, que deu entrada na DOU- Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, um pedido de alteração ao alvará de loteamento Nº. 4/12, especificamente no que se refere à alteração aos Artigos Nº 14º e Nº.15 do Regulamento do Loteamento, requerido por Teresa da Assunção Martins Gomes Rocha e Cristiano de Almeida Rocha, residentes na Rua do Garrano, Lote Nº.8, freguesia de Arca e Ponte de Lima, deste Concelho.----------

------**Finalidade do pedido:**----------

---Os Artigos 14º e 15º do Regulamento do Loteamento passam a ter a seguinte redação:----------

Artº.14º

" A vedação dos lotes para habitações unifamiliares, isoladas ou bifamiliares, deverá ser integrada em estudo de conjunto. Nos lotes nºs.1 a 10, a altura máxima das vedações viradas ao espaço público deverá ser de 1(um) metro, podendo atingir 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) com chapas opacas, metálicas ou de outro material, redes, grades ou arbustos. A altura máxima das vedações entre os lotes deverá ser de 1,8 metros(um metro e oitenta centímetros)."----------

Artº.15º

" Os muros de vedação serão acabados em reboco areado pintado em branco, ou revestidos a pedra natural, designadamente granito ou xisto, podendo aplicar-se um capeamento superior em granito."---------- ----------

------Assim, nos termos do Regulamento acima mencionado, **notificam-se os proprietários dos restantes lotes a pronunciarem-se sobre aquele pedido, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de afixação do presente Edital** nos locais de estilo, no local da obra, no Edifício da Junta de Freguesia e no placard do GAM- Gabinete de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal.----------

------ O processo de loteamento em causa encontra-se disponível para consulta, na Divisão acima referida, no horário normal de expediente, das 9.00 horas às 12.00 horas e das 14.00 horas às 16.00 horas.----------

------ As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.----------

------ Paços do Concelho de Ponte de Lima, 28 de junho de 2019.----------

O Presidente da Câmara Municipal,

/Victor Mendes, Engº/